

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12052025002/PMP

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para consultoria ambiental junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Anapu/PA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O Município de Anapu/PA, por meio de seu Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vem intensificando as ações voltadas à promoção da sustentabilidade ambiental e à conformidade das políticas públicas locais com a legislação ambiental vigente. Considerando a complexidade crescente das exigências normativas, a transversalidade da temática ambiental entre diversas secretarias e o aumento da demanda por licenciamento, fiscalização e planejamento ambiental, torna-se imprescindível contar com **assessoria técnica especializada e contínua**.

Nesse contexto, faz-se necessária a **contratação de empresa com expertise comprovada para apoiar tecnicamente o poder público municipal**, especialmente na interlocução com órgãos ambientais competentes, na formulação de pareceres, no acompanhamento de processos administrativos e na orientação das ações do Fundo.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de **serviços técnicos especializados de consultoria ambiental**, com foco na **representação institucional, assessoramento técnico e acompanhamento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Anapu/PA**, conforme descrito na proposta técnica apresentada pela empresa B&B Consultoria e Assessoramento Ltda.

O escopo dos serviços contempla, entre outras atividades:

- Participação, quando demandada, em reuniões e deliberações com caráter técnico-institucional;
- Acompanhamento das atividades ambientais promovidas pelo Fundo Municipal;
- Apoio processual e técnico junto aos órgãos de controle e fiscalização ambiental;

- Elaboração de pareceres e notas técnicas, quando solicitado.

3. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

O objeto apresenta características de natureza singular, conforme disposto no **art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, visto que:

- Exige **conhecimento técnico-científico específico** sobre a realidade amazônica, sua biodiversidade e as peculiaridades legislativas e socioambientais da região;
- Demanda **experiência prévia em gestão ambiental pública e institucional**, especialmente em contextos amazônicos;
- Requer atuação estratégica e articulada com diferentes esferas governamentais, com domínio técnico para mediação e instrução de processos junto a órgãos ambientais.

A complexidade das atribuições exigidas pelo escopo, aliada à necessidade de atuação próxima à Administração Pública local, impede a padronização do serviço e demonstra o **caráter intelectual e técnico da consultoria a ser contratada**.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa **B&B Consultoria e Assessoramento Ltda**, CNPJ nº 53.096.836/0001-06, sediada em Belém/PA, é reconhecida por sua **atuação especializada e contínua na região amazônica**, dispondo de corpo técnico residente e atuante na região, com ampla experiência em políticas públicas ambientais e saneamento.

Destaca-se, ainda, o currículo de seu responsável técnico, **Eng. Bruno Penna Hachem**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Mestre em Engenharia Civil com ênfase em recursos hídricos e saneamento ambiental pela UFPA, e com mais de 15 anos de experiência em:

- Licenciamento ambiental;
- Gestão pública ambiental;
- Projetos de infraestrutura e saneamento;
- Assessoria técnica a municípios amazônicos.

A capacitação técnico-profissional, aliada à experiência regional comprovada, fundamenta o reconhecimento da **notória especialização** da empresa, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação “**para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição.**”

Neste caso, a inviabilidade decorre da **especialização necessária para atender à realidade ambiental local**, somada à necessidade de atuação continuada, integrada ao planejamento da Administração Pública, o que inviabiliza a realização de competição com critérios objetivos típicos de uma licitação.

A contratação direta da empresa B&B se justifica não só por sua notória especialização, mas também pela **ausência de outras empresas com qualificação técnica comprovada e atuação específica na região com a mesma amplitude.**

6. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é vantajosa para a Administração, pois:

- Garante **suporte técnico contínuo e qualificado** à gestão ambiental municipal;
- Evita **passivos trabalhistas**, já que se trata de prestação de serviço sem vínculo empregatício;
- Assegura **celeridade nos processos ambientais**, inclusive em articulações com órgãos de controle;
- Possibilita **eficiência e segurança jurídica** na execução das ações ambientais promovidas pelo Fundo.

O valor global da contratação, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), distribuído em 12 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), encontra-se **dentro dos parâmetros praticados no mercado para serviços dessa natureza**, considerando o grau de especialização exigido e a abrangência técnica do escopo.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **B&B Consultoria e Assessoramento Ltda** fundamenta-se na sua **notória especialização**, demonstrada por meio de seu histórico de atuação em diversos municípios da região amazônica, voltada à gestão ambiental pública, licenciamento, saneamento e planejamento institucional ambiental.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A empresa reúne **qualificação técnica comprovada**, corpo técnico multidisciplinar e experiência prática que atende aos requisitos específicos do objeto, inclusive com atuação prévia junto a fundos municipais e órgãos de controle ambiental. O responsável técnico da empresa possui sólida formação acadêmica e mais de 15 anos de experiência no setor, o que confere à contratada plena capacidade para executar os serviços com a complexidade requerida.

Dessa forma, a empresa foi selecionada por preencher todos os critérios técnicos exigidos, evidenciar compatibilidade com a realidade ambiental e institucional do Município de Anapu/PA e apresentar condições adequadas de prestação de serviço de forma continuada, estratégica e tecnicamente qualificada.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa **B&B Consultoria e Assessoramento Ltda**, no valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, distribuído em 12 parcelas mensais de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, foi analisado e considerado compatível com os valores praticados no mercado para serviços de consultoria ambiental com grau de especialização semelhante.

Para aferição da razoabilidade do valor, foram consideradas:

- Referências técnicas obtidas junto a bases públicas de contratações similares, como TCEs, TCU e portais da transparência;
- O nível de complexidade técnica do objeto, a exigência de atuação estratégica e continuada junto à Administração e a necessidade de conhecimento especializado em contexto amazônico;
- A abrangência do escopo de atividades, que inclui elaboração de pareceres, participação em reuniões técnicas, acompanhamento de processos administrativos, apoio ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e representação institucional.

O valor praticado contempla não apenas a execução dos serviços, mas também os custos operacionais da empresa, suporte técnico contínuo, deslocamentos, uso de ferramentas especializadas e o alto nível de qualificação exigido dos profissionais envolvidos.

Conclui-se, portanto, que o preço apresentado é **justo, razoável e vantajoso para a Administração Pública**, considerando o conjunto de fatores técnicos e mercadológicos analisados.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **B&B Consultoria e Assessoramento Ltda**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria ambiental junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Anapu/PA.

A contratação atende ao interesse público, está alinhada com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade, e contribuirá para o fortalecimento da política ambiental municipal.

Anapu/Pa, 15 de maio de 2025

John Wallayn dos Santos Justiniano
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal n.º 0176/2025 – GAB -PMA